



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 11,
12 e 13 de novembro de 2023.

Ano X Edição nº 2.271 Pág. 1 /4

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Renato Castelani Delbone

Diagramador responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

SUMÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL	PAG
ERRATA	02
DECRETO N° 1462/2023	02
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	PAG
PORTARIA N.º 1.457, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023	03

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 11,
12 e 13 de novembro de 2023.

Ano X Edição nº 2.271 Pág. 2 / 4

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

GOVERNO MUNICIPAL

ERRATA

No Decreto nº.1460, de 09 de novembro de 2023, publicado à fl. 02 da Edição nº. 2270, de 10 de novembro de 2023, no Diário Oficial Eletrônico, e à fl. A-5 da Edição nº 4916, de 10 de novembro de 2023, no Jornal Tribuna do Vale, por erro de digitação

Onde se lê:

TRÊS) 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E

Leia-se:

TRÊS) 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023.

**JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 1462/2023

Altera o Decreto nº 862, de 15 de março de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterada a ementa do Decreto nº 862/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Constitui Equipe Técnica Municipal para acompanhamento do processo de elaboração do Plano Diretor Municipal.”

Artigo 2º - O artigo 1º do Decreto nº 862/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo qualificados para compor a Equipe Técnica que acompanhará todo o processo de elaboração do Plano Diretor Municipal e garantirá as condições de realização de todas as tarefas e atividades necessárias para sua elaboração:

Henrique David Mio - Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 11,
12 e 13 de novembro de 2023.

Ano X Edição nº 2.271 Pág. 3 /4

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Fábio Oliveira de Lucca - Secretário Municipal de Administração e Finanças

Ricardo David Chammas Cassar Filho - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Eduardo Brambilla Baggio - Engenheiro Civil

Parágrafo único: Responderá pela presidência da Equipe Técnica da elaboração do Plano Diretor Municipal o Sr. Fábio Oliveira de Lucca - Secretário Municipal de Administração e Finanças.”

Artigo 3º - Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 862/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - O Conselho Municipal da Cidade de Ribeirão Claro, colegiado de caráter consultivo e deliberativo, composto por representantes dos Poderes Públicos e da Sociedade Civil, apreciará os pré-projetos elaborados.”

Artigo 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos a partir de 03 de janeiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 1.457, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.

Prorroga, pelo prazo de sessenta dias, a contar de 28 de fevereiro de 2024, a licença maternidade concedida à servidora Camila Silvério de Moraes Amadeu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do requerimento protocolado sob n.º 8525/2023, de 9 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de sessenta dias, a contar de 28 de fevereiro de 2024 até 27 de abril de 2014, na forma do disposto na Lei Municipal n.º 723, de 31 de março de 2011, a licença maternidade concedida à servidora municipal **Camila Silvério de Moraes Amadeu**, matrícula 14184, ocupante do emprego público de Assistente Administrativo.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 11,
12 e 13 de novembro de 2023.

Ano X Edição nº 2.271 Pág. 4 /4

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 9 de novembro de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
Secretário Municipal de Administração e Finanças